

## **GDPAPE – OFC – 12/2023**

Rio de Janeiro, em 18 de junho de 2022

À Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão e Beneficiários de Saúde Suplementar – ANAPAR

Setor Comercial Norte (SCN) – Quadra 1 – Bloco e – Salas 108 a 111  
CEP 70.711-903 – Brasília – DF  
Tel.: (061) 3326-3086/87 (061) 98570-8559  
[anapar@anapar.com.br](mailto:anapar@anapar.com.br)

At.: **Sr. Marcel Juviano Barros – Presidente**

**Referência:** Decreto nº 11.543 de 01/06/2023 – Instituição de Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar propostas de revisão da regulação do segmento fechado de previdência complementar.

**GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS – GDPAPE**, sociedade civil em forma de associação, regularmente inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o número 19.912.448/0001-00, localizado na Avenida Rio Branco nº 251, Sala 1.304, Centro, Cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.040-009, devida e regularmente constituído em 16 de janeiro de 2014 e que tem por objetivo proteger os direitos relativos à Previdência Complementar de participantes, assistidos e pensionistas do Plano Petros do Sistema Petrobras – PPSP (e dos planos dele derivados), e à Saúde Suplementar dos beneficiários da Assistência Médica Supletiva da Petrobras e da Petrobras Distribuidora (e de suas sucessoras), neste ato representado por seu Presidente e representante legal, PEDRO HENRIQUE SALGADO CHRISPIM, brasileiro, divorciado, portador da identidade 02188584-3, expedida pelo DETRAN-DIC/RJ em 04/05/2011, devida e regularmente inscrito no CPF sob o nº 242.357.847-49,

Vem apresentar exposição de fatos e solicitar o que se segue:

**(A) QUANTO AO PLANO DE EQUACIONAMENTO DO PLANO PETROS DO SISTEMA PETROBRAS-PPSP (R) E (NR), REFERENTE AOS ANOS DE 2015, 2018 e 2021.**

**(A.1) 2013 /2014 /2015 e 2018**

### **1. Déficits dos Planos PPSP em 2013, 2015 e 2015 e Plano de Equacionamento**

O Plano PETROS do Sistema PETROBRAS – PPSP, do tipo benefício definido – BD, apresentou déficit técnico (atuarial) em três anos consecutivos, de 2013 a 2015, tendo a PETROS informado ser de R\$ 22,6 bilhões o valor acumulado.

Pela regulamentação do setor, esta sequência de déficits deveria acarretar um Plano de Equacionamento (PED). E o prazo para implantação desse PED seria 31/12/2016.

No entanto, a PETROS acertou com a PREVIC um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que lhe permitiu adiar a implantação do PED (hoje chamado PED-2015).

Assim, tivemos a aprovação do PED-2015 em setembro de 2017, agravado, contrariamente ao que havia sido informado (“mitigar os efeitos do déficit”), com atualização com base na meta atuarial (inflação e juros atuariais), tendo-se elevado o valor do déficit a ser equacionado para R\$ 27.7 bilhões.

A cobrança de Contribuições Extraordinárias de Déficit se iniciou em março de 2018. Vale lembrar que a cisão que cindiu o Plano PPSP, criando o PPSP-NR e o PPSP-R, foi aprovada pela Portaria PREVIC 139, publicada no DOU em 19/02/2018, e que a efetiva implementação da fusão se deu em 01/04/2018.

Portanto, o PED-2015 foi implantado quando o PPSP ainda era um único plano, uma única massa.

## 2. Causas do déficit, segundo a PETROS

Segundo a PETROS, o déficit decorreu de descompasso conjunturais e estruturais, conforme amplamente publicado em seu site no ano de 2018, mas de forma pouco transparente e sem apresentar os cálculos e premissas atuariais que resultaram naquele valor de déficit. Alegava a PETROS que os descompasso conjunturais foram decorrentes da situação econômica que o país atravessava e que os estruturais teriam decorrido da mudança de perfil da família real (sendo que a gestão da PETROS adiou várias vezes o recadastramento dos participantes, fundamental para o conhecimento de tal perfil, e até hoje não o realizou), de correções administrativas e judiciais, resultado de decisões unilaterais da patrocinadora, com reflexos nos benefícios, e do pagamento de um valor referente a níveis salariais (ver <https://equacionamento.petros.com.br/#causas>).

## 3. Reprovações das contas da PETROS

O Conselho Fiscal da PETROS reprovou fundamentadamente as contas da Fundação durante 14 anos seguidos, tendo tal reprovação sido unânime nos últimos 4 anos, ou seja, incluindo os votos dos representantes do empregador/patrocinador. Somente em 2019 houve aprovação de contas – mas relativas àquele ano, sem sanear o passado;

## 4. Detalhamento das Questões Estruturais, segundo a PETROS:

- **Em 2013** – a atualização da tábua de mortalidade, que indica a expectativa de vida dos participantes ativos e assistidos do plano respondeu pelo impacto de R\$ 1,1 bilhão em déficit;
- **Em 2014** – o acordo de níveis – reajuste dos benefícios dos aposentados e pensionistas dos planos PPSP, referente aos anos de 2004, 2005 e 2006, estabelecido em Acordo Coletivo da PETROBRAS, individualmente, gerou um impacto de R\$ 3,0 bilhões e as provisões para ações judiciais responderam por R\$ 648,8 milhões do resultado negativo do ano de 2014;

- **Em 2015** – no fim do ano de 2015, apenas a atualização do perfil familiar e a retirada do teto operacional de 90%, que são questões estruturais, aumentaram os compromissos futuros do PPSP em R\$8,6 bilhões. O restante do resultado negativo, segundo a Fundação, de R\$ 16,4 bilhões foi especificamente devido à falta de rentabilidade dos investimentos;

## 5. Causas do déficit segundo nossa análise

Sabemos que as verdadeiras causas do déficit decorrem da **política salarial adotada pelas patrocinadoras** nos anos que precederam o equacionamento impingido aos participantes em 2018, em função do impacto negativo das medidas salariais da citada política nos compromissos futuros dos planos PPSPs da Petros (o chamado impacto atuarial) e a não aplicação, pela PETROS, da regra contida no Artigo 48, inciso IX do regulamento dos Planos PPSP, o qual, visando proteger o equilíbrio atuarial do plano, prevê que as Patrocinadoras assumam a responsabilidade de custeio do diferencial da reserva matemática que resulte de decisões unilaterais que tenham reflexo nos benefícios pagos pela PETROS e também dos encargos adicionais para cobertura de quaisquer ônus decorrentes das alterações, conforme decisão introduzida em 23/08/1984 pelo Conselho de Administração da Petrobras, nos Artigos 31, 41 e 42 do regulamento do plano PETROS, com vistas a manter o equilíbrio entre a reserva operacional e a reserva matemática.

## 6. Medidas salariais que causaram impacto nos planos PPSP

Decorrente deste entendimento, é justo afirmar que as patrocinadoras Petrobras S/A e Petrobras Distribuidora S/A (atual Vibra Energia), ao adotarem política com aumentos salariais, criação de um novo Plano de Cargos e Salários – PCAC e a parcela da RMNR, sem o aporte dos encargos devidos, causaram impactos na estrutura dos Planos PPSP, que resultaram em desequilíbrio atuarial.

6.1. Cabe destacar que o entendimento acima foi motivo de denúncias do GDPAPE ao Tribunal de Contas da União – TCU em maio/2014 e à Procuradoria Geral da República (PGR) no Rio de Janeiro, tendo a denúncia no TCU recebido o número **013.043/2014-5** (acolhida em **11/08/2014**) e a da PGR foi transformada em Inquérito Civil Público sob o número **1.30.004054/2014-53**. Com base nestes processos foram obtidos:

a) **No processo do TCU:** a PREVIC concluiu que as contribuições das patrocinadoras deveriam ser retificadas, cobrando-se as diferenças, conforme resposta do Presidente do Conselho Fiscal em relação à ausência indevida de contribuição para o plano referente a RMNR de agosto de 2007 a agosto de 2011;

b) **No Processo da PGR:** em 30/11/2016 a PETROS informou à PGR que teria chegado a uma negociação com a Petrobras S/A. sobre o pagamento da dívida decorrente da RMNR. Como o Termo de Confissão de Dívida apresentou inconsistências, a PGR então intimou a PREVIC para que informasse a respeito do referido em 08/05/2017.



6.2. Como é possível afirmar que está correto o valor do déficit – mencionado no item “1”, acima – que embasou os cálculos para o equacionamento, se existem dívidas da Petrobras para com o Plano não contabilizadas para seu cálculo até o final de 2017?

Lembramos que o Equacionamento foi impingido aos participantes em março de 2018, isto é, a cobrança de Contribuições Extraordinárias de Déficit se iniciaram naquele mês.

## 7. O Acordo engre Petrobras e FUP

Além dos fatos mencionados acima, acrescentamos como parcela de contribuição para o déficit até 2018, o acordo feito entre a Petrobras e a Federação Única dos Petroleiros – FUP, que teve por objeto o pagamento a todos os aposentados de diferenças em seus benefícios decorrentes da concessão de Níveis Salariais nos anos de 2004, 2005 e 2006. Para garantir este pagamento, a PETROS criou um fundo previdencial com recursos do próprio fundo da ordem de R\$ 2,9 bilhões. Ora, a PETROS realizou pagamento de diferença de benefício sem respaldo de aporte adicional por parte da patrocinadora ou da reposição a posteriori da mesma forma, sendo que a responsabilidade única e exclusiva por este aporte deveria ser das patrocinadoras, conforme os termos do Artigo 48, inciso IX, do regulamento dos PPSPs.

**(A.2) 2013 /2014 /2015 /2018 e 2021 - O que ainda contribui para os deficits cobrados aos participantes, incluindo aquele apontado em 2021:**

## 8. Adiamento da implementação do PED-2015 com prejuízo aos participantes

Além dos prejuízos estruturais mencionados acima, a PETROS, conhecido o deficit ao final de 2015, meados de 2016, não apresentou o plano de equacionamento à PREVIC, para aprovação até 31/12/2016, conforme determina a Lei. Desta forma, o déficit, que era de R\$ 22,6 bilhões, elevou-se, mediante a aplicação das taxas previstas para as metas atuariais de 2016 e 2017 ao valor de 27,7 bilhões, que foi o equacionamento aplicado aos participantes em 2018, causando enorme impacto aos orçamentos familiares.

Ainda que a PREVIC tenha negado à PETROS por mais de uma vez a dilatação do prazo para apresentação do plano de equacionamento, aquela Fundação não cumpriu o prazo legal, sendo obrigada a assinar com a PREVIC um TAC – Termo de Ajuste de Conduta – para regularizar a situação.

## 9. O TAC não determinou punição para a infração da Petros

Se o TAC é um instrumento passível de ser celebrado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal nos casos de infração disciplinar, cabe a pergunta: **quem vai pagar a conta por esta infração – neste caso, R\$ 5,1 bilhões** (aumento do deficit de R\$ 22,6 bilhões para R\$ 27,7 bilhões)? **Serão os Aposentados, que não cometeram infração?**

## 10. Falha da PETROS em seu dever de fiducia

Há ainda uma grande falha no dever de fiducia da PETROS na gestão dos planos PPSPs,

pois a fundação não cobra das patrocinadoras o aporte do passivo judicial e dos regressos judiciais nas ações onde as Patrocinadoras são condenadas solidariamente com a PETROS ao pagamento de direitos previstos no regulamento do PPSP e não pagos. A PETROS não tem cumprido sua responsabilidade de fazer as cobranças de aporte por parte da Petrobras S/A nos planos PPSPs, como determina o regulamento. E os pagamentos que a PETROS suporta sozinha, sem que as patrocinadoras cumpram seu dever de responsabilidade solidária, saem dos próprios planos PPSP. **Em quanto o cumprimento incompleto dessas sentenças judiciais já impactou e impactará os recursos dos Planos**, comprometendo assim o futuro dos assistidos e pensionistas?

### **11. Reprovação das contas da Fundação pelo Conselho Fiscal**

11. O Conselho Fiscal da PETROS, **até 2018**, ano do equacionamento, não aprovava as contas da Fundação, seus aspectos organizacionais, contábeis, econômico-financeiros e atuariais, por 14 anos consecutivos. Acresce que a desaprovação nos últimos 4 anos contou com os votos até dos representantes indicados pelas patrocinadoras, Petrobras S/A e Petrobras Distribuidora S/A, tornando assim unânime a reprovação. As Demonstrações Contábeis de apresentação obrigatória representam a estrutura básica de informações das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, e objetivam proporcionar entendimento quanto à posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade e dos planos administrados, servindo de base informacional aos usuários em geral. Assim, **o que fazer quando o Conselho Fiscal não é ouvido? Nem mesmo pela PREVIC, o órgão fiscalizador, que tinha ciência dos relatórios do conselho Fiscal?**

### **12. O déficit de 2021 do PPSP-R**

12. **Haveria déficit a ser equacionado em 2021 caso as Patrocinadoras tivessem realizado os aportes de sua exclusiva responsabilidade, conforme os termos do Artigo 48, inciso IX, do regulamento dos PPSPs., e ainda houvesse a responsabilização dos gestores nos casos de omissão na cobrança destes aportes e no caso perda de prazo para realizar equacionamento?**

Certos de que podemos auxiliar na resposta a estas perguntas por meio de revisão na regulação pretendida, o GDPAPE vem mui respeitosamente solicitar a essa Associação Nacional, que se digne a indicar um representante do GDPAPE para participar do Grupo de Trabalho instituído pelo DECRETO Nº 11.543, de 01/06/2023, com a finalidade de elaborar propostas de revisão da regulação do segmento fechado de previdência complementar.

Atenciosamente,



Pedro Henrique Salgado Chispim  
Presidente do GDPAPE